



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
3,00	116024	Único	AZITROMICINA 500 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	39420	149,80	5.905.116,00		ABL
4,00	116069	Único	CEFEPIMA CLORIDRATO DE 1 G PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	59130	33,25	1.966.072,50		AUROBINDO
10,00	116133	Único	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	Amp	39420	16,98	669.351,60		CRISTÁLIA
15,00	116166	Único	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	Amp	39420	2,09	82.387,80		HIPOLABOR
18,00	116190	Único	FENTANILA CITRATO DE 50 MCG POR G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Amp	78840	2,97	234.154,80		HIPOLABOR
29,00	116305	Único	MIDAZOLAM 1 MG POR ML INJETAVEL 5 ML	Amp	59130	5,68	335.858,40		HIPOLABOR
30,00	116306	Único	MIDAZOLAM CLORIDRATO DE 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	Amp	78840	21,70	1.710.828,00		HIPOLABOR
31,00	116307	Único	MIDAZOLAM CLORIDRATO DE 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	Amp	39420	9,24	364.240,80		HIPOLABOR
33,00	116334	Único	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) HEMITARTARATO DE 2 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	Amp	295650	5,24	1.549.206,00		HYPOFARMA

40,00	116424	Único	SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) CLORETO DE 100 MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	19710	22,38	441.109,80		BLAU
VENCEDORA PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA								TOTAL:	13.258.325,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro – Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes – Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

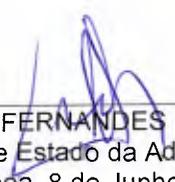
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

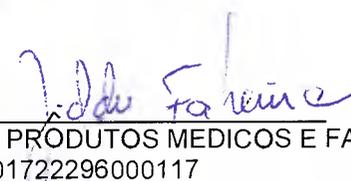
8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020


Razão Social : PANORAMA COMERCIO DE PRÓDUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ : 01722296000117



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA	
1,00	115989	Único	AGUA DESTILADA INJETAVEL 10 ML	Amp	98550	0,35	34.492,50		FARMACE	
11,00	116153	Único	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 20 ML	Amp	19710	9,31	183.500,10		TEUTO	
19,00	116222	Único	HEPARINA SODICA 5000 UI POR 0,25 ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25 ML USO SUBCUTANEO	Amp	118260	13,30	1.572.858,00		CRISTALIA	
20,00	116223	Único	HEPARINA SODICA 5000 UI POR ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML INTRAVENOSA	frasco -amp	118260	39,90	4.718.574,00		BLAU	
21,00	116227	Único	HIDROCORTISONA 10 MG POR ML 10 ML	Fr	220590	3,06	675.005,40		NOVA FARMA	
VENCEDORA		PHARMAPLUS LTDA					TOTAL:	7.184.430,00		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro – Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes – Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº.13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou

- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020



Razão Social : PHARMAPLUS LTDA
CNPJ : 03817043000152



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
5,00	116071	Único	CEFTRIAXONA SODICA 1 G PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	frasco -amp	147060	17,99	2.645.609,40		EUROFARM A
7,00	116088	Único	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	78840	65,00	5.124.600,00		ABBOTT
43,00	116449	Único	VANCOMICINA CLORIDRATO DE 500 MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	frasco -amp	78840	6,50	512.460,00		ABL
VENCEDORA UNI HOSPITALAR LTDA								TOTAL:	8.282.669,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes – Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou

- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020

CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA TAVARES:
48430161368

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA TAVARES:48430161368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OUIEM
BRANCO, OU=01554285006507, CN=CHRISTIAN
MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:Razão:
Data: 2020-06-15 14:07:54
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Razão Social : UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ : 07484373000124



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
12,00	116163	Único	ENOXAPARINA SODICA 40 MG POR 0,4 ML SOLUCAO INJETAVEL	Ser	19710	16,88	332.704,80		SANOFI
13,00	116164	Único	ENOXAPARINA SODICA 60 MG POR 0,6 ML SOLUCAO INJETAVEL	Ser	19710	23,78	468.703,80		SANOFI
14,00	116165	Único	ENOXAPARINA SODICA 80 MG POR 0,8 ML SOLUCAO INJETAVEL	Ser	19710	28,88	569.224,80		SANOFI
VENCEDORA ELFA MEDICAMENTOS S.A								TOTAL:	1.370.633,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

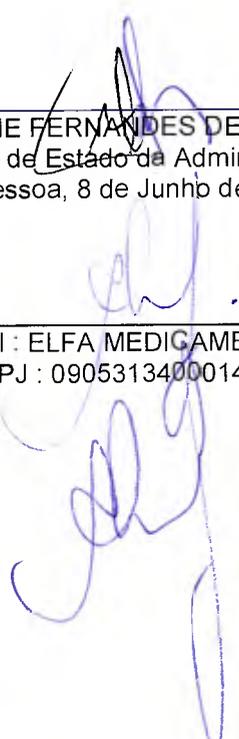
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020

Razão Social : ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ : 09053134000145



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
8,00	116129	Único	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO DE 100 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	frasco -amp	118260	26,01	3.075.942,60		HOSPIRA
24,00	116269	Único	LINEZOLIDA 2 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 300 ML	Fr	78840	28,29	2.230.383,60		FRESENIOS
VENCEDORA								TOTAL:	5.306.326,20
COMERCIAL MOSTAERT LTDA									

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

f

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020



Razão Social : COMERCIAL MOSTAERT LTDA
CNPJ : 11563145000117

COMERCIAL MOSTAERT LTDA.
CNPJ: 11.563.145/0001-17
Sérgio Adriano Nunes Pena
CPF: 836.219.894-04
Representante



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
2,00	116023	Único	AZITROMICINA 500 MG	Comp	147060	1,05	154.413,00		PRATIDON ADUZZI
37,00	116373	Único	PREDNISOLONA 20 MG	Comp	147060	0,18	26.470,80		SANVAL
VENCEDORA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA								TOTAL:	180.883,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro – Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes – Piancó

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

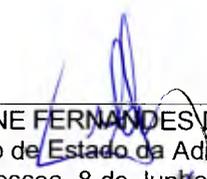
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

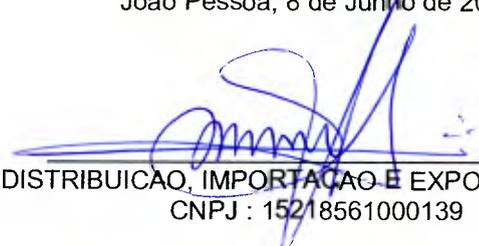
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020



Razão Social : NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 15218561000139



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA	
25,00	116281	Único	MEROPENEM 1 G PO LIOFILO P SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	59130	27,90	1.649.727,00		BIOCHIMICO	
26,00	116282	Único	MEROPENEM 500 MG PO LIOFILO P SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	118260	18,50	2.187.810,00		BIOCHIMICO	
								TOTAL:	3.837.537,00	
VENCEDORA		MULTIFARMA COMERCIAL LTDA								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020



Razão Social : MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ : 21681325000157



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
23,00	116266	Único	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 2 % INJETAVEL 20 ML	frasco -amp	19710	2,98	58.735,80		HYPOFARM A
36,00	116362	Único	PIPERACILINA SODICA 4 G + TAZOBACTAMA SODICA 0,5 G PO LIOFILO POR INJETAVEL	frasco -amp	294120	26,98	7.935.357,60		AUROBINDO
VENCEDORA								TOTAL:	7.994.093,40
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA									

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

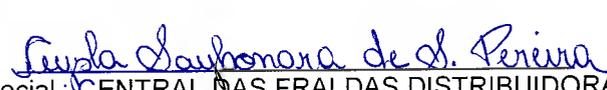
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020


Razão Social: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 26436406000105



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD.	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
28,00	116291	Único	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO DE 125 MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL USO INTRAVENOSO	frasco -amp	19710	9,48	186.850,80		U QUIMICA
41,00	116426	Único	TEICOPLANINA 400 MG INJETAVEL	frasco -amp	59130	46,47	2.747.771,10		U QUIMICA
42,00	116442	Único	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50 MG POR ML INJETÁVEL 2 ML	Amp	78840	1,02	80.416,80		U QUIMICA
VENCEDORA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA								TOTAL:	3.015.038,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

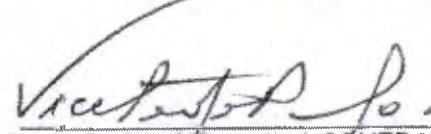
8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020


VICENTE DE PAULO AVALLINA SOBRINHO
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Razão Social : CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ : 40787152/000109
Vicente de Paulo Avallina Sobrinho
sócio - Gerente - CPF 793.928.446-72



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ALESSANDR Assinado de forma
digital por
O ROTOLI ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215
822
4684215822 Dados: 2020.06.09
15:06:19 -03'00'

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
27,00	116283	Único	METADONA 10 MG	Comp	78840	0,81	63.860,40		CRISTÁLIA
32,00	116314	Único	MORFINA SULFATO DE 10 MG POR 1 ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	Amp	78840	2,23	175.813,20		CRISTÁLIA
VENCEDORA								TOTAL:	239.673,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO: 24684215822
Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO: 24684215822
Dados: 2020.06.09 15:07:25 -03'00'

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020

ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO:24684215
822

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2020.06.09
15:08:15 -03'00'

Razão Social : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ : 44734671000151



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
16,00	116180	Único	ETOMIDATO 2 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	Amp	19710	20,19	397.944,90		JANSSEN PHARMACE UTICA
VENCEDORA JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA								TOTAL:	397.944,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

NY

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

13

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

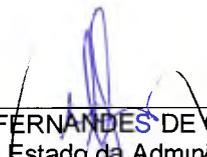
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020

GABRIEL
SASSAMOTO:4449
4697800

Digitally signed by GABRIEL SASSAMOTO:44497800
DN: cn=GABRIEL SASSAMOTO:44497800, ou=Secretaria
de Estado da Administração, ou=REB, ou=PEB e CPF A1, ou=AC
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ou=SECRETARIA
de GABRIEL SASSAMOTO:44497800
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Date: 2020.06.10 17:01:58 -03'00'
Adobe Acrobat version: 11.0.20

Razão Social : JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 51780468000268



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020

PROCESSO 19.000.006678.2020 / CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2020/SEAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COMBATE AO COVID-19), DESTINADO A - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL

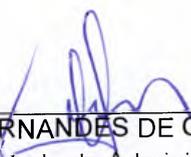
VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL

REGISTRO CGE:

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
3,00	116024	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	frasco-amp	39420	149,80	5.905.116,00
4,00	116069	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	frasco-amp	59130	33,25	1.966.072,50
10,00	116133	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	39420	16,98	669.351,60
15,00	116166	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	39420	2,09	82.387,80
18,00	116190	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	78840	2,97	234.154,80
29,00	116305	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	59130	5,68	335.858,40
30,00	116306	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	78840	21,70	1.710.828,00
31,00	116307	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	39420	9,24	364.240,80
33,00	116334	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	295650	5,24	1.549.206,00
40,00	116424	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	frasco-amp	19710	22,38	441.109,80
1,00	115989	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Amp	98550	0,35	34.492,50
11,00	116153	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Amp	19710	9,31	183.500,10
19,00	116222	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Amp	118260	13,30	1.572.858,00
20,00	116223	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	frasco-amp	118260	39,90	4.718.574,00
21,00	116227	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Fr	220590	3,06	675.005,40
5,00	116071	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	frasco-amp	147060	17,99	2.645.609,40
7,00	116088	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	frasco-amp	78840	65,00	5.124.600,00
43,00	116449	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	frasco-amp	78840	6,50	512.460,00
12,00	116163	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Ser	19710	16,88	332.704,80
13,00	116164	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Ser	19710	23,78	468.703,80
14,00	116165	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Ser	19710	28,88	569.224,80
8,00	116129	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	frasco-amp	118260	26,01	3.075.942,60
24,00	116269	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	Fr	78840	28,29	2.230.383,60
2,00	116023	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS	15218561000139	Comp.	147060	1,05	154.413,00
37,00	116373	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS	15218561000139	Comp.	147060	0,18	26.470,80
25,00	116281	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	frasco-amp	59130	27,90	1.649.727,00
26,00	116282	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	frasco-amp	118260	18,50	2.187.810,00
23,00	116266	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	26436406000105	frasco-amp	19710	2,98	58.735,80
36,00	116362	CENTRAL DAS FRALDAS LTDA	26436406000105	frasco-amp	294120	26,98	7.935.357,60
28,00	116291	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	frasco-amp	19710	9,48	186.850,80

41,00	116426	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	frasco-amp	59130	46,47	2.747.771,10
42,00	116442	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	Amp	78840	1,02	80.416,80
27,00	116283	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	78840	0,81	63.860,40
32,00	116314	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	78840	2,23	175.813,20
16,00	116180	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51780468000268	Amp	19710	20,19	397.944,90
						TOTAL	51.067.556,10


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL



6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.11. Pela execução dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização de leilões públicos de veículos apreendidos pelo DETRAN/PB, será cobrado pelo credenciado diretamente dos arrematantes o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, a ser custeada pelo arrematante, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer pagamento ao credenciado e/ou terceiros

6.11.1. Quando o leilão ocorrer por meio de Leiloeiro Público Oficial, ao mesmo será devida a comissão de 5% (cinco por cento), além do percentual de 5% devidos à empresa credenciada, caso esta participe do procedimento, a serem pagos pelo arrematante. Na hipótese de o leilão ocorrer sem a participação de qualquer empresa credenciada, caberá ao Leiloeiro Público Oficial a execução de todos os serviços de suporte logístico e tecnológico necessários ao leilão, incluídos os atos preparatórios e os posteriores, sob supervisão da Comissão de Leilão.

Art. 2º. Os subitens 4.1 e 4.2, da CLÁUSULA QUARTA, constantes do ANEXO V, da Portaria 34/2018/DS, que haviam sido alterados pela Portaria n.º 73/2019/DS, passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO

4.1. Pela execução dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização de leilões públicos de veículos apreendidos pelo DETRAN/PB, será cobrado pelo credenciado diretamente dos arrematantes o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, a ser custeada pelo arrematante, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer pagamento ao credenciado e/ou terceiros.

4.2. Quando o leilão ocorrer por meio de Leiloeiro Público Oficial, ao mesmo será devida a comissão de 5% (cinco por cento), além do percentual de 5% devidos à empresa credenciada, caso esta participe do procedimento, a serem pagos pelo arrematante. Na hipótese de o leilão ocorrer sem a participação de qualquer empresa credenciada, caberá ao Leiloeiro Público Oficial a execução de todos os serviços de suporte logístico e tecnológico necessários ao leilão, incluídos os atos preparatórios e os posteriores, sob supervisão da Comissão de Leilão.

Art.3º. Ficam revogados os subitens 6.12 e 6.12.1, ambos da Portaria 266/2019/DS.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agamenon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N 219041579-7/30.000.415797.2020

DISPENSA (ART.24,X) N 2:31/2020.CADASTRO DA CGE:20-00601-4.

Objeto: Contrato de locação do imóvel situado na Rua Sinésio Guimarães, n 2224,Bairro Torre, em João Pessoa/PB,destinadoao funcionamentodaSededoConselhoEstadualdeSaúdedoEstado da Paraíba-CES/PB,compostaporumaáreade499,57m2-

Locadora:LigiaCunhaCPF:058.924.734-49

Fundamento:Artigo24,X,daLei8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 31/2020,fulcrada no Art.24, X da Lei Federal n 28.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal n 28.666/93.

João Pessoa, 15 de junho de 2020.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSTMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n: 0060/2020
PROCESSO 19.000.006678.2020 / CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2020/SEAD
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COMBATE AO COVID-19). DESTINADO A - HOSPITAIS DA REDE
PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCC, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL
VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL

Publicado no DOE em 13/06/2020

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ITEM	COD.	FURNecedor	NP	UNID	QTD	UNID	TOTAL
3,00	116024	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	FRASCO-AMP	39420	149,80	5.905.116,00
4,00	116009	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	FRASCO-AMP	90130	33,21	1.966.072,50
10,00	116153	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	39420	16,58	649.111,60
15,00	116106	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	39420	2,00	15.357,00
18,00	116140	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	70040	2,97	214.154,80
19,80	116385	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	90130	5,68	513.678,40
30,00	116306	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	70040	21,70	1.710.828,00
31,00	116307	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	39420	9,24	364.240,80
33,00	116334	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	295650	1,24	1.540.206,00
40,00	116424	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	FRASCO-AMP	19710	22,38	441.105,80
1,00	115989	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	AMP	98350	0,25	24.492,50
11,00	116133	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	AMP	19710	9,31	183.500,10
19,00	116222	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	AMP	18260	13,30	1.372.838,00
20,00	116223	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	FRASCO-AMP	116200	30,90	4.718.574,00
21,00	116227	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	FR	220590	3,06	675.005,40
5,00	116071	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	FRASCO-AMP	147300	17,99	2.645.609,40
7,00	116088	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	FRASCO-AMP	78840	45,89	3.124.600,00
41,00	116449	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	FRASCO-AMP	78840	6,50	512.460,00
12,00	116163	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	SER	19710	16,88	332.704,80
13,00	116164	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	SER	19710	23,78	468.703,80
14,00	116165	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	SER	19710	28,85	560.224,80
8,00	116129	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	FRASCO-AMP	116200	26,01	3.075.942,00
24,00	116269	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	FR	78840	28,29	2.230.383,60
3,00	116023	VNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS	15218561000130	COMP.	147060	1,05	134.413,00
37,00	116373	VNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS	15218561000130	COMP.	147060	0,19	26.470,80
25,00	116281	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	FRASCO-AMP	39130	27,90	1.084.727,00
26,00	116282	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	FRASCO-AMP	118260	18,59	2.187.810,00
23,00	116266	CENTRAL DAS FALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	26453646000105	FRASCO-AMP	19710	2,98	38.733,80
36,00	116362	CENTRAL DAS FALDAS LTDA	26453646000105	FRASCO-AMP	294120	26,98	7.935.257,60
78,00	116291	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40767152000109	FRASCO-AMP	19710	9,48	186.850,80
41,00	116420	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40767152000109	FRASCO-AMP	39130	46,47	2.747.771,10
42,00	116442	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40767152000109	AMP	78840	1,02	80.416,80
27,00	116283	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734971000151	Comp.	78840	0,81	63.340,40
32,00	116314	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734971000151	AMP	78840	0,23	175.813,20
16,00	116180	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51780468000258	AMP	19710	20,19	397.944,90
						TOTAL	31.587.526,10

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Junho de 2020

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 20-01967-0

Nº do Contrato 0024/2020

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO

Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Valor 96.720,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.10.122.5046.4201.0287.3390.36.110.00

Período da Vigência do Contrato 5/5/2020 A 4/5/2021

Data da Assinatura 5/5/2020

Gestor do Contrato JOSE JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 1875582

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 20-01965-3

Nº do Contrato 0026/2020

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado VILSON AMBROSIO DE LIRA

Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

Valor 48.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.12.122.5046.4200.0287.3390.36.112.00

Período da Vigência do Contrato 10/6/2020 A 9/6/2021

Data da Assinatura 10/6/2020

Gestor do Contrato JOSE JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 1875582

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 17-03298-9

Nº do Contrato 0055/2017

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Valor Original do Contrato 8.256.272,01

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO.

Valor do aditivo 2.147.735,47

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.126.5046.4994.0287.3390.40.100.00

Período da Vigência do Contrato 21/12/2017 A 20/6/2021

Data da Assinatura do aditivo 16/6/2020

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.862.636,70

Gestor do Contrato MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA - Mat.: 151.469-9

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**LICITAÇÕES**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

REGISTRO NA CGE Nº 20-00440-7

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), realizará a SEGUNDA CHAMADA do Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de Materiais em Ferro Fundido, para aplicação nas obras de remanejamento de parte da Adutora Coremas- Sabugi, Trecho açude de Forquilha, município de São Bentinho, no estado da Paraíba, em razão de erro formal na digitação da descrição material. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1206 – E-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação cadastrada no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sob nº 820542.

João Pessoa, 18 de junho de 2020.

Jameson de Carvalho Nascimento
Pregoeiro(a)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº 20-00622-0

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 14 de julho de 2020, às 09h:00min (horário local), realizará a sessão pública de LICITAÇÃO LRE EL Nº 048/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação das unidades e conclusão da obra do sistema de abastecimento de água do município de Nova Palmeira e recuperação das unidades e implantação de adutora de água bruta de 150mm no município de Picuí, ambos no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 – E-mail: cp12@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 820536.

João Pessoa, 18 de junho de 2020.

João Santos de Menezes
Presidente da CPLII

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº 20-00483-8

De acordo De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 002/2020. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico Nº 026/2020. Objeto: Aquisição de 1.870 (um mil, oitocentos e setenta) toneladas de Hidróxido de Sódio, a ser utilizado como alcalinizante nas Estações de Tratamento dos Regionais do Litoral, Borborema, Rio do Peixe e Alto Piranhas, no estado da Paraíba, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A com proposta para o Lote 01 no valor global de R\$ 4.469.994,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), para o Lote 02 em favor da empresa PG QUÍMICA LTDA com proposta no valor global de R\$ 189.999,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 18 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Fernandes Neves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº 20-00589-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação,